



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

QUINTA- FEIRA – 18 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ PÚBLICA:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024; PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2023:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior
- Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá – Ba
- Tel: 75 3685-2113



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142.2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023-SRP

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2024, **MUNICÍPIO DE IPECAETÁ, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.621.735/0001-84 com sede na Rua Vivaldo Reis, nº 02, Centro – Ipecaetá/Bahia - CEP nº 44.680-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Srº **Elcydes Piaggio de Oliveira Junior**, portador da cédula de identidade RG sob nº 500213976 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 777.543.875-49 SSP/BA, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.883.049/0001-81, com sede na Avenida Rua Barbosa, nº 02, Centro – Ipecaetá/Bahia, representada por sua Gestora a Srª **Raika Rocha da Silva Figueiredo**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade RG nº 10.100.768-09 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 033.564.675-32, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, situado na Avenida Possidônio de Souza, 101, Centro- Ipecaetá, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº 14.809.643/0001-95, representada pela Srª **Keila Nascimento Piaggio de Oliveira**, regularmente inscrita no CPF sob nº 792.166.925-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.937.157/0001-09, representado por sua Gestora a Senhora **Renata Souza Rodrigues Bastos**, Secretária Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade RG nº 08.707.121-52 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 003.229.915-01, denominados Órgãos Gerenciadores e de outro lado a empresa **ANDERSON GOMES MARINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.513.589/0001-58**, com endereço na Rua Paris, nº 106, Centro, Santo Estevão- Ba., representada pelo senhor **Anderson Gomes Marinho** portador da cédula de identidade RG sob nº 13.960.029-95 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 042.653.825-09, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 295/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de IPECAETÁ e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para realização de eventos no Município de Ipecaetá**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 020/2023 SRP**, conforme abaixo:

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

QUINTA -FEIRA
18 DE JANEIRO 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

1	TOLDO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM LONA SINTÉTICA 4 QUEDAS, ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS, NAS DIMENSÕES 4,00X4,00X2,5M ALTURA.	DIÁRIA	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
2	TOLDO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM LONA SINTÉTICA 4 QUEDAS, ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS, NAS DIMENSÕES 5,00X5,00X2,5M ALTURA.	DIÁRIA	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
TOTAL POR EXTENSO: cento e trinta mil reais				R\$	130.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ **130.000,00** (cento e trinta mil reais).

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. OS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços/Fornecimento.

4.2. A ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço/Fornecimento por mês.

4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, pela Prefeitura Municipal de IPECAETÁ/Bahia, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem de fornecimento;

4.1.2 – Nota Fiscal Atestada e Liquidada;

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

Em consonância com o julgamento do Recurso Extraordinário de Repercussão Geral nº 129.345-3 (Tema nº 1130) pelo Supremo Tribunal Federal (STF), cuja decisão foi publicada em 17 de dezembro de 2021 e transitou em julgado em 16 de fevereiro de 2022, foi firmado o entendimento de que os Estados e Municípios têm a prerrogativa de reter o Imposto de Renda (IR) sobre ganhos remuneratórios de qualquer natureza, observando



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecetaa.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

os mesmos critérios de retenção definidos pela União na Instrução Normativa nº 1234/12 da Receita Federal do Brasil (RFB).

Assim, com base no julgamento acima e na nova Instrução Normativa da RFB, bem como no Decreto Municipal 268/2023, as retenções do Imposto de Renda sofreram algumas alterações.

No município de Ipecaetá, as retenções do Imposto de Renda – IR são realizadas na fonte, ou seja, qualquer pagamento destinado às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB no 2.145, de 27 de Junho de 2023, será realizado já descontado o valor referente ao imposto.

Deste modo, é de extrema importância ressaltar que, os credores devem obrigatoriamente indicar nas respectivas notas fiscais o montante correspondente ao Imposto de Renda a ser retido. Tal providência se revela fundamental para assegurar a apuração precisa e a devida quitação dos valores retidos, em conformidade com a norma tributária em vigor.

É importante ficar atento à alíquota apontada no anexo do Decreto Municipal 268/2023, publicado no Diário Oficial do Município na data de 02 de agosto de 2023.

Esta exigência alcança também os credores em relação ao ISS que de acordo com o Art. 21 da Lei complementar 123/06, §4º, I e V, ou seja, o credor deverá informar a qual alíquota está vinculada. Caso não o faça, o município poderá reter o imposto no percentual de 5%.

4.2. O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável, considera-se do valor global: **40%** referente a insumos e impostos; e **60%** referente à mão-de-obra.

5.

A

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

a. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designada a Secretaria Municipal de Administração Geral, para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto do presente Contrato, de modo que o referido Servidor deverá informar sobre o andamento do objeto ao setor de contratos a partir do início da prestação do serviço.

b. O Contratante poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

c. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, através de um gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

d. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ipecaetá.

e. A Contratada fica obrigada a executar os serviços e fornecimento neste Termo de Referência, respeitando as especificações, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

f. A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Ipecaetá, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, seja a que título for.

g. Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, considerando-se que atividades normais da Prefeitura Municipal de Ipecaetá não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

6.

DAS

SANÇÕES

a. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- I – multa de 1%(um por cento)a o dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;
- II – multa de 5%(cinco por cento)ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial da Ata.
- III –As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93,tais como:
- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município de Ipecaetá/BA por prazo não superior a 02(dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) rescisão da Ata de Registro de Preços;
- e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3(três) dias úteis, contados da respectiva notificação.
- IV –Rescindida a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº8.666/93.

7.

OBRIGAÇÃO

S DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços ora contratados, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- b) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra, necessárias à prestação dos serviços contratados, com a única e exclusiva empregadora;
- c) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais.
- a) Substituir sempre que necessário, as peças e componentes, por peças novas e originais ou similares de reposição;
- b) Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com os serviços a serem ou forem executados;
- d) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- e) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Atender solicitação do CONTRATANTE, a qualquer tempo, no que se refere a dados e informações



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

relativos aos serviços, objeto do presente contrato;

- h) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços de manutenção, seja preventiva, de correção ou reparos, resultantes em indenização à Administração;
- i) Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;
- j) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e a varias causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70,daLeinº8.666/93;
- k) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- l) Preservar e manter o CONTRATANTE, a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixa se representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- m) Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no Termo de Referência e na proposta de preço;
- n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Pagar as despesas inerentes a Ata de Registro de Preço no valor, condições e situações estipuladas;
- b) Acompanhar e verificar a perfeita execução desta Ata de Registro de Preço, em todas as suas fases até o seu término;
- c) Informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagarà CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço e fornecimento do material, na formado contrato;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 –A secretaria Municipal de Administração se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas no Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

9.2 –A Secretaria Municipal de Administração poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

9.3 –A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

9.4 - Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

9.5 –Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.6 –Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

9.7 - O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

9.8 –Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

9.9 –As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 8:00 às 12:00, na sala da comissão de licitação, situado na Rua Vivaldo Reis, nº02– Centro, Ipecaetá (BA).

9.10 –É competente o Foro da Comarca de Santo Estevão/BA, para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento serão pelas Secretarias Municipais cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Ipecaetá/Bahia.

10.2 Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com este fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

11.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

11.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

12.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

12.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMI indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

12.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMI rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

12.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

12.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMI de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

13.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14. DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Estevão para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ipecaetá.

Ipecaetá, 02 de Janeiro de 2024.

Elcydes Piaggio de Oliveira Junior
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Raika Rocha da Silva Figueiredo
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
Keila Nascimento Piaggio de Oliveira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Renata Souza Rodrigues

ANDERSON GOMES MARINHO

www.ipecaeta.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

QUINTA -FEIRA
18 DE JANEIRO 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 13

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Anderson Gomes Marinho
Representante legal
EMPRESA DETENTORA DA ATA

JONILSON MICCIO FAGUNDES
Gestor da Ata
Portaria nº 18/2021

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Prefeitura Município de IPECAETÁ, através do Prefeito Municipal o Senhor Elcydes Piaggio de Oliveira Junior, **AUTORIZA** a execução do objeto descrito abaixo, a partir de 02 de Janeiro de 2024 referente a Ata de Registro de Preço N°003/2024, firmado com a Empresa **ANDERSON GOMES MARINHO, contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para realização de eventos no Município de Ipecaetá**

Fica a empresa ciente de que deverá preencher todos os demais requisitos constantes do Edital de Pregão. O fornecimento será de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas.

IPECAETÁ/BA, 02 de Janeiro de 2024.

Elcydes Piaggio de Oliveira Junior
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante